



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – DISPENSA

(Processo Administrativo nº 158135)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de ração para cães de grande porte para a alimentação dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ALIMENTO COMPLETO SECO PARA CÃES (RAÇÃO CANINA) ADULTOS DE PORTE GRANDE (PESO DE 26 ATÉ 44 KG). ACONDICIONADA EM SACOS DE 12 KG - TIPO CONSUMO CÃO ADULTO DE 15 MESES A 5 ANOS DE IDADE. MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA SUÍNA, FARINHA DE TORRESMO, GORDURA DE FRANGO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, SULFATO DE CONDROITINA, ZEOLITA, VITAMINAS (A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SORBATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO,	1.07.03.0 039-7	Saco	36



	LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, TAURINA, PALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANGO, ANTIOXIDANTE (BHA). UMIDADE (MÁX.): 110 G/KG (11%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 240 G/KG (24%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 150 G/KG (15%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 23 G/KG (2,3%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 68 G/KG (6,8%); CÁLCIO (MÍN.): 7.260 MG/KG (0,726%); CÁLCIO (MÁX.): 16,94 G/KG (1,694%); FÓSFORO (MÍN.): 4.860 MG/KG (0,486%); SÓDIO (MÍN.): 2.800 MG/KG (0,28%); CLORO (MÍN.): 4.800 MG/KG (0,48%); POTÁSSIO (MÍN.): 4.800 MG/KG (0,48%); MAGNÉSIO (MÍN.): 600 MG/KG (0,06%); TAURINA (MÍN.): 1.200 MG/KG (0,12%); ÔMEGA 3 (MÍN.): 5.000 MG/KG (0,5%); EPA (MÍN.): 1.400 MG/KG (0,14%); DHA (MÍN.): 1.000 MG/KG (0,1%). VITAMINAS: A: 15.800 UI, D3: 1.000 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,1 MG, B2: 7,1 MG, B6: 8,1 MG, B12: 70 MG, PP: 50 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO: 25,5 MG, ÁCIDO FÓLICO: 0,8 MG, BIOTINA: 1,07 MG, COLINA: 2.500 MG. MINERAIS: COBRE: 10 MG, FERRO: 33 MG, MANGANÊS: 43 MG, IODO: 3,3 MG, ZINCO: 128 MG, SELÊNIO: 0,05 MG.			
02	ALIMENTO COMPLETO SECO PARA CÃES (RAÇÃO CANINA) FILHOTE DE PORTE GRANDE (PESO DE 26 ATÉ 44 KG). ACONDICIONADA EM SACOS DE 12 KG. TIPO CONSUMO CÃO FILHOTE DE 02 A 15 MESES DE	1.07.03.0 040-0	Saco	36



IDADE. FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, MILHO MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE TORRESMO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA SUÍNA, GORDURA DE FRANGO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, FIBRA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, ÓLEO BRANQUEADO E DESODORIZADO DE PEIXES, CASCA DE PSYLLIUM, ÓLEO DE MICROALGAS (SCHIZOCHYTRIUM SP.), HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, SULFATO DE CONDROITINA, FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, SORBATO DE POTÁSSIO, EXTRATO DE YUCCA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,2%), PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (BETA GLUCANAS), EXTRATO DE MARIGOLD, ZEOLITA, RETINOL (VITAMINA A), ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL (VITAMINA E), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), ÁCIDO NICOTÍNICO (NIACINA), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, BETACAROTENO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM			
--	--	--	--



SELÊNIO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, TAURINA, DL-METIONINA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES, ANTIOXIDANTE BHA (BUTILHIDROXIANISOL). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 280 G/KG (28%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 140 G/KG (14%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 41 G/KG (4,1%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 96 G/KG (9,6%); CÁLCIO (MÍN.): 10,7 G/KG (1,07%); CÁLCIO (MÁX.): 20,02 G/KG (2,002%); FÓSFORO (MÍN.): 9.000 MG/KG (0,9%); SÓDIO (MÍN.): 2.400 MG/KG (0,24%); CLORO (MÍN.): 3.780 MG/KG (0,378%); POTÁSSIO (MÍN.): 3.600 MG/KG (0,36%); MAGNÉSIO (MÍN.): 540 MG/KG (0,054%); TAURINA (MÍN.): 3.150 MG/KG (0,315%); METIONINA (MÍN.): 6.160 MG/KG (0,616%); ÔMEGA 3 (MÍN.): 5.700 MG/KG (0,57%); DHA (MÍN.): 1.000 MG/KG (0,1%); BETA GLUCANAS (MÍN.): 388 MG/KG (0,038%). ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3.318 KCAL/KG. ADITIVOS POR KG (MÍN.) VITAMINAS: A: 9.480 UI, C: 234 MG, D3: 600 UI, E: 276 UI, B1: 2,52 MG, B2: 4,14 MG, B5: 16,26 MG, B6: 4,86 MG, B12: 42 MG, NIACINA: 28,8 MG, ÁCIDO FÓLICO: 0,48 MG, BIOTINA: 0,648 MG, COLINA: 600 MG, BETACAROTENO: 2,7 MG. MINERAIS: COBRE: 7,2 MG, FERRO: 23,4 MG, MANGANÊS: 30 MG, IODO: 2,34 MG, ZINCO: 90,6 MG, SELÊNIO: 0,036 MG.			
--	--	--	--



1.2 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, com fundamento no art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 8.915/2023.

2.2 - A presente contratação consiste na necessidade de aquisição de alimento (ração) para os próximos 12 meses, para os cães do Canil da Guarda Civil Municipal de Olímpia, visto que a Instituição possui 03 (três) cães de trabalho, sendo um da raça “Labrador” adulto e dois da raça “Pastor-belga malinois” sendo um adulto e um filhote.

Vale ressaltar que o Canil está em processo para integração de um novo cão filhote da raça “Rottweiler ou Pastor-belga malinois”, sendo assim, em breve, o Canil da Guarda Civil Municipal de Olímpia passará a ter 04 cães de trabalho, sendo dois adultos e dois filhotes.

2.3 - Deste modo, faz-se necessária a aquisição de alimento (ração) para os cães do Canil da Guarda Civil Municipal de Olímpia, uma vez que cada um dos cães consomem, aproximadamente, 18 kg por mês e, o estoque de alimento atualmente está baixo, sendo necessária a reposição para que os cães possam se alimentar de forma adequada, preenchendo os índices nutricionais diários, almejando uma vida saudável ao cão de trabalho para que efetue os treinamentos e as suas funções com maior excelência.

Considerando que os cães da Guarda Civil Municipal de Olímpia são cães de trabalho, treinados e capacitados para operarem na Segurança Pública sob as ordens dos seus tutores (Guardas Civis Municipais), seja para as funções de faro, guarda e proteção, show-dog ou até mesmo para atividades lúdicas em ambientes escolares ou abertos ao público em geral, estes animais necessitam de alimentos específicos, com graus de nutrição elevados e balanceados condizentes com os gastos energéticos que possuem em sua rotina.

2.4 - Os nutrientes, em quantidades corretamente balanceadas, terão papel imprescindível no fornecimento de energia, renovação das células, cicatrização, resposta imune eficiente, beleza de pele e pelagem, crescimento, lactação e reprodução. A nutrição de cães é, portanto, uma área complexa e de extrema importância, tanto é assim que a avaliação nutricional é considerada pela Associação Mundial de Medicina Veterinária de Pequenos Animais como o 5º Parâmetro Vital, acompanhado de avaliação de temperatura, pulso, respiração e dor. Ou seja, a nutrição merece a mesma atenção despendida a todas as outras especialidades dentro da Medicina Veterinária.

2.5 - Desta forma, uma dieta saudável deve incluir nutrientes essenciais para o bom funcionamento de todas as partes do corpo canino, o que influencia, também, na qualidade de vida e longevidade dos cães. Uma alimentação adequada associada a uma correta suplementação tem potencial para atuar na prevenção e ser coadjuvante ao tratamento de doenças como doença renal crônica, urolitíase, câncer, obesidade, doenças endócrinas, diabetes, além de prevenir a obesidade e até mesmo alguns tipos de câncer. Uma dieta equilibrada é a base para a manutenção do peso saudável dos cães. A



ingestão adequada de nutrientes essenciais, como proteínas, vitaminas e minerais, desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na manutenção da saúde geral, bem como auxilia diretamente nas funções que o cão de trabalho desempenha, seja nos momentos dos seus treinamentos diários ou quando em pronto emprego na condução pelo seu operador.

2.6 - Após citar os benefícios de uma alimentação de qualidade e balanceada, podemos citar que a utilização de alimentos (rações) com baixos índices de nutrição podem desencadear nos cães diversos problemas de saúde, como o desenvolvimento de deficiência proteica a partir de doenças, como problemas nos rins ou intestino. Ademais, também surgem os sintomas de falta de vitaminas, como problemas no estômago, intestino ou rins, apresentando imunidade baixa, problemas de pele, queda de pelos, mudança na cor da língua, apatia, desmaios e problemas neurológicos. Além das deficiências nutricionais, a má nutrição pode influenciar na qualidade de vida do cão, uma vez que predispõe a doenças metabólicas e diminui a expectativa de vida. O desbalanço e o excesso de alguns nutrientes também podem prejudicar a saúde. Um exemplo comum de excesso nutricional é a obesidade, que se tornou a doença metabólica mais comum em cães.

2.7 - Diante de todas as explanações, visando uma vida saudável aos cães da Instituição e primando pela excelência nos serviços prestados pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Olímpia, faz-se necessária a aquisição de alimento (ração) *Super Premium*, uma vez que este alimento é completo e de alto valor nutricional, suprimindo todas as necessidades alimentares dos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal de Olímpia, para que possam exercer os treinamentos e atividades corriqueiras sem nenhum problema de saúde. A ração *Super Premium* é considerada um alimento formulado para uma ótima nutrição. Possui várias fontes de proteínas, sendo elas de alta qualidade e em maiores quantidades, elevando os níveis de garantia da ração. Além disso, na sua formulação também há os chamados nutracêuticos, que são suplementos que auxiliam na manutenção da saúde, como antioxidantes, protetores articulares e ingredientes que ajudam na imunidade. A fórmula dessa ração contém quantidades de fibras capazes de agir na digestibilidade, aumentando muito o aproveitamento do alimento.

2.8 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.8.1 – Considerando que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, demonstra-se necessário que tal produto seja incluído no PAC do exercício de 2026, pois se trata de um material de consumo e suma importância para a alimentação e bem-estar dos cães de trabalho da Guarda Civil Municipal de Olímpia.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A aquisição de ração animal categoria *super premium* para esses cães é mais do que um simples fornecimento alimentar. Trata-se de um investimento fundamental para garantir sua saúde, bem-estar e desempenho durante as operações de detecção de drogas e apresentações ao público.



3.2 - Esses cães são parte integrante das equipes de segurança, e sua capacidade de farejar substâncias ilícitas e apresentações depende diretamente de sua saúde física e mental. A ração *super premium* oferece uma combinação equilibrada de nutrientes essenciais, garantindo que esses animais estejam na melhor condição possível para desempenhar suas funções. Ao investir em uma alimentação de qualidade superior, não apenas se promove a saúde dos cães farejadores, mas também se contribui para sua longevidade e resistência. Isso resulta em um retorno significativo no campo operacional, aumentando a eficácia durante as missões e, potencialmente, reduzindo custos com cuidados veterinários decorrentes de problemas de saúde.

3.3 - Além disso, essa preocupação com a nutrição adequada dos cães reflete o compromisso da instituição em garantir a excelência na prestação de serviços. Isso pode fortalecer a confiança do público na eficiência das operações de segurança e na atenção dedicada aos parceiros de quatro patas que desempenham um papel tão importante na aplicação da lei.

3.4 - Assim, a aquisição de 864 quilos de ração *super premium* para os cães não é apenas uma necessidade logística, mas sim um investimento estratégico e essencial para garantir a saúde, o desempenho e a eficácia desses valiosos membros das equipes de segurança.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

4.1.2 – Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.

4.1.3 – Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.1.4 – Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.5 – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.12 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.13 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, sendo 25% (vinte e cinco) por cento do total contratado a cada 03 (três) meses, perfazendo entrega de 100% (cem) por cento do contrato ao final dos 12 (doze) meses.

5.3 – Os produtos serão recebidos na base operacional da Guarda Civil Municipal.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Guarda Civil Municipal, por meio do endereço eletrônico gcm@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Bela Vista, nº 500 – Recanto Bela Vista – CEP: 15405-372;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 17h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a Guarda Civil Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a Guarda Civil Municipal, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.12 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Marlon dos Anjos Gabriel, e-mail: gcm@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-4595 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestor o servidor, Ângelo Antônio Muniz, e-mail: gcm@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-4595 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.



6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;



7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.393, de 09 de Janeiro de 2025.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será parcelado, sendo 25% (vinte e cinco) por cento do total contratado a cada 03 (três) meses, perfazendo entrega de 100% (cem) por cento do contrato ao final dos 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras documentações

9.20 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21 – **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.23 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.24 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.25 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.26 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.27 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.28 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.29 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO



Gestão/Unidade: 002.014.001.000.000;
Fonte de Recursos: 01.110.0000;
Classificação Funcional: 06.181.0038.2.087;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
Dotação: 380;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 13 de agosto de 2025.

Giovani Aparecido Galetti
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
Responsável pela Elaboração

Marlon dos Anjos Gabriel
Guarda Civil Municipal 3ª Classe
Responsável pela fiscalização do contrato

Ângelo Antônio Muniz
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Olímpia
Responsável pela gestão do contrato

Vinícius Cláudio Zoppellari
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
Ordenador da despesa



Base Operacional: Rua Bela Vista, nº 500. Recanto Bela Vista. CEP: 15.405-372
Setor Administrativo: Rua 9 de Julho, nº 1054, Centro. CEP: 15.405-085
gcm@olimpia.sp.gov.br • Telefone: (17) 3280-4595 / 3279-3270 / 3279-3284